

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EMBAIXO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

Data do edital:29/03/2022

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA :14 de abril de 2022 às 08:30 horas ,

LOCAL: através do site www.comprasnet.gov.br- "acesso indentificado " acesso ao compras-SIASG

ADJUDICAÇÃO:18/04/2022

HOLOGAÇÃO:18/04/2022

FORNECEDOR:HORUS SOLUÇÕES COMERCIO PARA VEICULOS LTDA

CONTRATO: 126/2022

VALOR:\$294.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 09/2022	DATA: 26/01/2022
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo cv 911041/2021 MAPA da proposta 24030/2021 sendo 01 Caminhão Toco novo de pequeno porte conforme especificado no documento anexo.	
JUSTIFICATIVA: A aquisição do Veículo Caminhão Toco novo vem de encontro a atender as demandas da secretaria de agricultura em dar atendimento aos pequenos produtores rurais com o transporte de insumos como calcário e até cascalhamento de carreadores para a escoação da produção em especial da bacia leiteira a qual gera renda para grande parte dos pequenos produtores que não dispõem de equipamentos para a execução dos trabalhos de suas propriedades, sendo esses produtores associados em pequenas associações rurais em nosso Município. Nossa solicitação se faz em caráter de urgência em virtude dos prazos eleitorais.	
Gestor: Valdinei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	

Protocolo Nº 20.....

Em 26 / 01 / 22

ASSINATURA

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

CPF: 896.776.609-06

26/01/2022 16:11-v.6.107 Sair do Sistema

Cadastro de Usuário

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

000002

Consultar Proposta

000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 911041/2021

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Dados Básico/Termo de Referência](#)[Programas Concedente](#)[Participante Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS004018		
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	simPublicação	Publicado	Proposta via Fluxo Automático	não
Número do Convênio	911041/2021	Número da Proposta	024030/2021		
Número Interno do Órgão	524030/2021				
Número do Processo	21000.054764/2021-28				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_MAPA - 18553094 - Termo de Convênio.pdf	26/11/2021	Baixar
EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf	26/11/2021	Baixar
Proponente	CNPJ 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DECRETO 6170 DE 2007 E ALTERAÇÕES
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural e detém o 13º IDH-M mais baixo do Paraná (IDH-M 0,639)

000003

tem aproximadamente 3000 (três mil) famílias na zona rural entre pequenos e médios produtores. Sua localização geográfica está a 840 metros de altitude com latitude de 24°53'35" S e longitude de 52°12'10"W. As principais culturas do município são soja, milho.

Público alvo	Com a aquisição desse caminhão o Programa Porteira adentro conseguirá atender mais de 1000 propriedades de pequenos produtores nos quatro cantos do Município, associados as associações rurais com auxílio de transporte de calcário, adubo e ainda cascalho para as estradas se prevê impactos positivos na agricultura familiar do município de Palmital.
Problema a ser resolvido	Facilitar a trafegabilidade mesmo em tempos de chuvas onde as estradas ficam intransitáveis podendo atender aos pequenos produtores através do programa Porteira Adentro garantindo a escoação das produções sem que o produtor perca seus produtos por não conseguir escoá-los.
Resultados esperados	A proposta em questão vem de encontro a incrementar a receita dos pequenos agricultores, sendo que garantirá facilidade na escoação da produção e ainda incentivará aumento das produções, diversificação das produções, melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima, melhores condições de trabalho, o que consequentemente fará com que esses permaneçam nas pequenas propriedade.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	As estratégias de atender o setor agrícola em especial pequenos produtores que tiram seu sustento de pequenas áreas de terras muitas vezes agregando mais de uma família com a reabilitação de estradas rurais em especial de trechos críticos e degradados através do Porteira Adentro, possibilitará melhorias das condições de escoação da produção trazendo incentivo ao homem do campo de expectativa de crescimento e geração de renda.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Capacidade Técnica e Gerencial	sim possui

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA CV 24030.pdf	28/06/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4307-9	Conta	0060710163
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	19/10/2021 00:00:00
Descrição	A Plataforma +Brasil recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	04/06/2021
Data Assinatura	25/11/2021
Convênio publicado no DOU em	26/11/2021
Data Início de Vigência	25/11/2021
Data Término de Vigência Atual	25/07/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	23/09/2024

Valores

R\$ 294.333,33	Valor Global
R\$ 238.750,00	Valor de Repasse
R\$ 55.583,33	Valor da Contrapartida

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

000004

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PATRULHA MECANIZADA 24030.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano

Valor (R\$)

2021

R\$ 238.750,00

000005

fechar X

Loading Image...

Usuário: ANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

CPF: 890.77609-06

26/01/2022 16:11-v.6.107 Sair do Sistema

Cadastros [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 911041/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Proposta Básica/Termo de Referência](#)

[Cronograma de Emendas](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

Tipo Despesa

tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	01 CAMINHÃO TOCO DE PEQUENO PORTE COM CA	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	Aprovado

ores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 294.333,33	R\$ 294.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Maringá, 16 de Agosto de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CAMINHÃO 4X2 MARCA: FOTON

MODELO: CITYTRUCK 11-16

EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caminhão Toco 4x2, 0 km, novo, 1.º emplacamento, Nacionalizado, ano/ modelo 2020/2021, com motor diesel, potência de 156 CV, 4 cilindros e 16 válvulas, com sistema de injeção eletrônico common rail, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 marcha ré, torque 500Nm sistema de emissões SCR Proconve P7, peso bruto total PBT homologado de 10.116kg, cabine basculável avançada, tanque de combustível de 200 litros.

Equipado com os seguintes itens de série: (original de fábrica)

- Ar condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Cobertura de degraus de acesso
- Faróis em policarbonato
- Acelerador manual eletrônico
- Defletor aerodinâmico
- Rádio MP5 com entrada USB

Serviços:

- Garantia de fábrica de 3 anos ou 100.000 Km
- Revisão Fácil Foton com preço fixo
- Revisões a cada 20.000 Km
- 23 revendas distribuídas por todo o Brasil

locacao@grupohenso.com.br
DAIANE

000007

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Preço unitário: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Forma de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: Até 90 (Noventa) dias após nota de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Elenco Gomes

Vendas a Governo

Trevisa Maringá/Ponta Grossa/Londrina

(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

www.trevisacaminhoes.com.br

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334
JD. RIVIERA - CEP 86187-000
CAMBÉ - PR

000008



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 09 agosto de 2021.

Pref. Mun. de Palmital – Pr.
Sra. Sandra
Depto. Compras e Projeto

Proposta de Comercialização:

Temos o prazer de passar as suas mãos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo especificado.

IVECO TECTOR 9-190 4x2 - Equipado Caçamba Basculante de 4m³

Motor FPT ciclo Diesel /SCR – Proconve P7 (Euro 5) **190cv** diesel, 04 cilindros em linha, turbo-intercooler, injeção eletrônica tipo Common-Rail, Sistema elétrico 24v , **Caixa de câmbio manual, 06 marchas para frente sincronizadas a frente + 1 à ré** , freios hidráulicos/pneumáticos , a tambor dianteiras e traseiras pneumática, Tanque de combustível capacidade 150litros, Tanque de Ureia(Arla32) 27 litros , Pneus radiais sem câmara **215/75R17,5 rodas 6x17,5**, Capacidade Eixo dianteiro 3.200kg, Capacidade Eixo traseiro 5.400kg **PBT 8.600 TÉCNICO LEGAL – PBTC/CMT 11.000** mais informações em catálogos em anexo.

Valor Proposto - R\$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Caminhão ano de Fabricação 2021/22 - 0Km

Validade da proposta 30 dias.

Prazo de entrega de 120 dias (Em função da pandemia está faltando peças para montagem dos caminhões e equipamentos).

Observação solicitar no edital: Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente
Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Jr.
Depto. Venda a governo
45-99971 3417/453227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD BR 277 - KM 582+300MT
PALMITAL - CEP 85 803-650

CASCVEL

PR

Foto Ilustrativa Caminhão e Equipado Caçamba Basculante de 4m³





Mercedes-Benz

000010

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Guarapuava PR, 09 de Agosto de 2021.

A

PREFEITURA DE PALMITAL

Ref.: Orçamento Caminhão Mercedes-benz modelo Accelo 815

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

ITEM 01: 01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, Caminhão Accelo 815, Ano de fabricação/Modelo: 2021/2021, com Peso Bruto Total (PBT) de 8.300 Kg, com Capacidade máxima de Tração (PBTC) de 11.000 Kg, rodado duplo na traseira, sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar, a tambor nas quatro rodas ,com motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros em linha, turbocooler, com gerenciamento eletrônico de combustível, com potência de 156 CV e torque de 59 mkgf, com entre-eixos de 3.90 mm, com caixa de mudanças de 05 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e traseira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com direção hidráulica, ar condicionado e vidros elétricos, com pneus 215/75 R 17,5 radiais, sem câmara, com tanque de combustível de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com carroceria em madeira, grade baixa com 4,50m de comprimento, assoalho de 30mm, com proteção lateral em alumínio, para-choque homologado e dispositivo de ancoragem para amarração.

ITEM 02: Assoalho em chapa 3.50mm, lateral em chapa 3.50mm, costela em perfil, frontal em chapa 3.50mm, traseira basc e der lat 3.50mm, mão francesa em "L", protetor de cabine em chapa 2.65mm, trinco tras automático com corrente.

Chassi superior e inferior, construindo em perfil "U" espessura 6.0mm ASTM A-36, fechamento em perfil "U" espessura 6.00mm ASTM A -36.

Travessa pistão, construindo em perfil "U" espessura 6.0mm, sistema ação direta, dobradiça de artic em chapa 3/8, eixo de articulação em aço 1045 com engraxadeira, ângulo de basculamento 45 grau.

HIDRAULICO

01 cilindro 7 baixa pressão, bomba engr eixo estr sae B2F pneum 68LPM, T força pneum, acionamento pneumático, reservatório de óleo 36L, óleo hid, tutela AGM 100.

ACESSORIO

Paralamas envolvente, caixa de ferramenta, degrau na lateral da caixa, suporte de lanterna fixado na caixa, para-choque móvel, estepe frontal, fixação com console e chapas, protetor lateral e plataforma com cimento.

Ingá Veículos

Grupo Ingá Veículos Ltda
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872

Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: 42 3624 - 1212
Fax: 42 3624-1671

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

000011

VALOR TOTAL: R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

Edson França
Gerentes de vendas
CNPJ: 75.526.079/0004-30

75.526.079/0004-30

VEGRANDE VEICULOS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2872
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Ingá Veículos

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda
Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.872

Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: 42 3624 - 1212
Fax: 42 3624-1671
www.grupoingaveiculos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000012

Memorando nº 56/2022-GAB

Palmital (PR), 29/03/2022.

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos encaminhado pela Secretaria de Municipal de planejamento, requisitando seja autorizado para licitação, ” **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 69/2022

000013

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
69	Aquisição de Material	1	29/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	0/2022		
Local				
15 Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio				
Órgão				
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCALQ		Depósito bancário		
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TOCO NOVO, ZERO KM, CABINE EM AÇO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM RODAS E PNEUS, TRAÇÃO TRAZEIRA, GARANTIA 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034298	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRAZEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	UN	1,00	294.333,33	294.333,33
				TOTAL	294.333,33
				TOTAL GERAL	294.333,33

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio



Município de Palmital
Solicitação 69/2022

000014

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
69	Aquisição de Material	1	29/03/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2022	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão				
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCALQ			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO TOCO NOVO, ZERO KM, CABINE EM AÇO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM RODAS E PNEUS, TRAÇÃO TRAZEIRA, GARANTIA 12 MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034298	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	UN	1,00	294.333,33	294.333,33
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
06350	00824 Convênio n.º 911041/2021 - MAPA - Caminhão Toco Nov o Do Exercício		1,00		294.333,33
				TOTAL	294.333,33
				TOTAL GERAL	294.333,33

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	294.333,33
Cod 06350 Fonte 00824 G.Fonte E	294.333,33



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000015

PARECER JURÍDICO nº 171/2022 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

O Secretário Municipal de Transportes, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM**”

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 56/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão”, podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000016

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 29 de Março 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000017

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**

Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**

Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**

Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

PROCEDIMENTO 54/2022

A **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.** O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 29 de Março de 2022

Sessão de Abertura: **14 de abril de 2022.**

Recebimento de Propostas: **Até às 08:30h00min de 14 de abril de 2022**

Plataforma: Comprasnet endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Palmital (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ ou submetidas por e-mail enviado para <licitapalmital@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstos no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.



4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Quaisquer empresas que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, para isso as empresas devem estar com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.2. A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmital/PR.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,00 (sem reais).

8.9.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1.Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1.no país;

8.21.2.por empresas brasileiras;

8.21.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

10.6.1. Em relação à Habilitação Jurídica da participante:

10.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

10.6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da participante:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de Junho de 1943.

10.6.3. Em relação à Qualificação Econômica Financeira da participante:

10.6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.4. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

10.6.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

10.6.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado



pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.5. Em relação à Documentação Complementar da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo V.

10.6.6. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.6.6.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima – Habilitação Jurídica, 10.6.1 - Qualificação econômico-financeira e 10.6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista 10.6.2, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.6.6.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital,



caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11:30h e das 13h00min às 17:30h00min, contados da convocação.

11.3.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapalmital@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

11.3.1.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4.A proposta deverá conter:

11.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2.preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3.especificação do serviço;



11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.4.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.4.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.4.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Moises Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital - PR, CEP 85.270-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Noemi de Lima Moreira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

15.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

15.7.1. Sandra Mara dos santos Ferraz, como Gestora.



15.7.2. Dilcelia Regina Martins, como Fiscal.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá entregar o equipamento nos termos das disposições a seguir:

16.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

16.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

16.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

16.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

16.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á, no fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

17.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

17.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

17.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

17.6. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e realizar outro processo Licitatório.

17.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital (PR) para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6350	050022060620011027	824	4490524000	Do Exercício

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

19.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito neste Edital.

19.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

19.1.3.1. Não assinatura do contrato;

19.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;

19.1.3.4. Não manutenção da proposta;

19.1.3.5. Comportamento inidôneo;

19.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

19.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal N° 8.666/93.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará o Município de Palmital incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

22.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

23.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

23.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou



organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.3.O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Palmital (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.2.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmital (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

24.10. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

24.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.12. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Palmital/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.16. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Palmital/PR.

24.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.19. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos



comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.20.A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmital/PR quanto do emissor.

24.21.Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.22.Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.25.Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.26.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

24.29. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III –habilitação;
- V – Modelo de Declaração Unificada
- VI - Minuta do Contrato

Palmital (PR), 14 de março de 2022.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

2. OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RADAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM,** conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por item).

4. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

4.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

4.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

5. DESCRITIVO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34298	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12	1,00	UN	294.333,33	294.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000046

CNPJ 75680025/0001-82

	MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM				
TOTAL					294.333,33

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

7. ESPECIFICAÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

9. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Palmital (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

9.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

9.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000047

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048

Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RADAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM** autuado na forma do Processo Administrativo nº 36/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 36/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000050

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório 36/2022, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 CUJO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 920892/2021/MAPA.PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO FOMENTANDO A AGRICULTURA LOCAL

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada na, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o n°, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto aquisição de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote n° (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total



2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma integral. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

4.1.1. Local: Sede do Município de Palmital/PR.

4.1.2. Prazo: 60 (sessenta) dias após o recebimento da Requisição de Compra encaminhada por servidor do Município de Palmital (PR).

4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.



4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3.O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6.Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7.É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento dar-se-á de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:



5.1.1. Entregue ao Município de Palmital (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.



6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constatare que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadoras, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.



6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmital para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Palmital (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6. Apresentar ao Município de Palmital (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar ao Município de Palmital (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os juniores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos dessa proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16. Comunicar ao Município de Palmital (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



21.1.6. A contratada se responsabilizará durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte. Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada

21.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Município de Palmital (PR) enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestora: Sandra Mara dos Santos Ferraz.

9.1.5.2. Fiscal: Debora Regina Costa.

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022).



- 9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022).
- 9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.
- 9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Palmital (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.



10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.



10.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5.A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

12.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

12.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



12.1.1.2. "Prática Colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.2. Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.3. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº (29/2022).

13.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.5.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Palmital (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Palmital (PR), ___ de ___ de 202

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal
contratante

Representante
Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE

000064

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 036/2022-LIC

Palmital-PR, 29 de março de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 29/2022, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/03/2022 16:42:46
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Palmital
Operador: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Ofício: 7029385
Data prevista de publicação: 30/03/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14384616	AVISO DE LICITAAO PREGAO 21 DOU.rtf	fa76b950b2882352 29031205c018c5da	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000066

PARECER Nº 172/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 36/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000067

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000068

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 29 de Março de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

000069

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2022

Procedimento Licitatório nº 54/2022

##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO; CAMINHÃO NOVO, TOCO EQUIPADO COM
CAÇAMBA: Menor Preço, Valor: R\$ 294.333,33

Plataforma:www.comprasgovernamentais.gov.br

ABERTURA: 14/04/2022 08:30 horas-INFORMAÇÕES: No Site
www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,
Fone (42) 3657-1222.

##DAT Palmital/PR, 29 de março de 2022.

##ASS VALDENEI DE SOUZA

##CAR Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 29/2022
Procedimento Licitatório nº 54/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de abril de 2022 às 08:30 horas.

LOCAL: Através do site www.comprasgovernamentais.gov.br – “acesso identificado” acesso ao comprasnet-SIASG

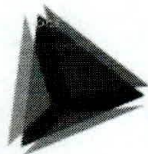
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM : R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mail:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000071

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 29

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 54/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500220606200110274490524000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 294.333,33

Data de Lançamento do Edital 29/03/2022

Data da Abertura das Propostas 14/04/2022

Data Registro

29/03/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 29-2022

000072

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 29/2022****Procedimento Licitatório nº 54/2022**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO CABINE EM AÇO, COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de Abril de 2022 às 08:30 horas,

LOCAL: Através do site www.comprasgovernamentais.gov.br – “acesso identificado” acesso ao [comprasnet-SIASG](http://comprasnet-siasg.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM : R\$ 294.333,33 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:00A91557

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto Seleção de Propostas visando registro de Preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura, sendo Carne Suína e Linguíça Suína tipo caseira, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales e demais Departamentos que se fizerem necessário.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).
Data 14 de Abril de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço em conserto, montagem e troca de pneus, de forma fracionada, de veículos leves e pesada, ônibus e maquinários, e serviço de socorro, e aquisição de assemblados a serem utilizados, da frota do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos do Anexo I - Termo de referência parte integrante do Edital, Valor Máximo: R\$ 243.712,20. Abertura: 09h do dia 19/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de março de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 05/2022, para a Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Escola de 9 salas - Térrea, localizado no bairro Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, através do Termo de Compromisso 2021143728-1, ID 400377, firmado entre o município de Nova Esperança e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida do Governo Municipal, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2022 às 09 horas, fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Em 28 de Março de 2022.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.620.172/0001-05
Av. Belo Horizonte, 695 Centro
Fone: (42) 3643 1109
Nova Tebas - Paraná - CEP: 85.250-000
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2022

O Município de Nova Tebas, PR, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 11/04/2022, pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para o Registro de preços destinado a futura aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobon, Unidades Básicas de Saúde e Consultórios Odontológicos do Município de Nova Tebas - PR, no valor total para aquisição de R\$ 1.066.294,40 (um milhão sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 28 de março de 2022.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2022, informa o resultado do julgamento da documentação para habilitação na Chamada Pública 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à elaboração de merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022, resultando na habilitação dos seguintes agricultores/fornecedores: Josielle Magon (071.061.449-75), com o valor total de R\$ R\$14.538,30; Júnior Cesar Fusco (025.342.129-23) com o valor total de R\$8.421,00; Marcos Henrique Kohler (092.146.379-03) com o valor total de R\$30.088,00; Marcio Ferreira da Silva (045.815.349-41) com o valor total de R\$12.072,20; Maria de Lourdes Costa Barbosa (059.570.759-90) com o valor total de R\$13.602,25; Mauri de Souza Ribeiro (431.271.939-04) com o valor total de R\$8.421,00; Ricardo Luiz Horn (029.823.539-03) com o valor total de R\$12.026,00; Sandra Rodrigues de Melo (054.712.809-62); e Valdernicio Moreira (881.154.709-10) com o valor total R\$122.108,30.

Ouro Verde do Oeste/PR, 28 de março de 2022.
CAMILA STRACIERI MALHEIRO DE SOUZA
Presidente

PATRICIA VITÓRIA OHSE
Membro da CPL

ROSANGELA PIEDADE BARRETO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

LOCAL: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min do dia 14/04/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 29 de março de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Procedimento Licitatório nº 54/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO: CAMINHÃO NOVO, TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA: Menor Preço,
Valor: R\$ 294.333,33
Plataforma:www.comprasgovernamentais.gov.br
ABERTURA: 14/04/2022 08:30 horas-INFORMAÇÕES: No Site
www.palmital.pr.gov.br, e-mail:licitapalmital@gmail.com, Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 29 de março de 2022.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 9/2021

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 1.348/2021, torna público aos interessados a retificação do edital de chamamento público 08/2021, que passa a complementar com recursos de origem municipal os itens fracassados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). A partir desta data, o Município, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopia e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnose; Grupo 03 - Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas / Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes a matéria. O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 20 dias, após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 30 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes do envelope com documentação de habilitação e proposta). O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco - PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1913; 1905

Pato Branco, 25 de Março de 2022.
LILLIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON CANTU
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 97/2022 - UASG450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de sondas, cânulas, mascarar e utensílios hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 163.868,00
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"

ABERTURA DA SESSÃO: 15 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Samburgaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de março de 2022.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira



000074



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA			Protocolo: PRC221042888		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209365963	CNPJ 37.208.744/0001-06	Data de Ato Constitutivo 22/05/2020	Início de Atividade 25/05/2020		
Endereço Completo Rodovia BR 376, KM 188, LOTE A-10, Nº SN, SALA 07, GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI - Marialva/PR - CEP 86990-000					
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO DE PEGAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PRESTACAO DE SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (ART. 997, II, CC/2002)					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANI SERGIO TREVISOL	006.805.769-59	R\$ 108.900,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
COSME EDMAR BIM	332.643.339-53	R\$ 1.100,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GIOVANI SERGIO TREVISOL	006.805.769-59	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
COSME EDMAR BIM	332.643.339-53	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
31/10/2020	20206714556	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2022, às 11:05:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JLAMKLB.



PRC221042888

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000075

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LÍVIA BEATRICE TREVISOL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 19/12/1978, advogada, inscrito no CPF/MF sob nº 032.976.689-97, portadora da carteira de identidade RG nº 12R-3.121.292, expedida em 14/03/1990, SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

GIOVANI SERGIO TREVISOL, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 12/05/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 006.805.769-59, portador da carteira de identidade RG nº 12R-3.121.088, expedida em 09/03/1990, SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209365963, em 22/05/2020, inscrita no CNPJ/MF 37.208.744/0001-06, estabelecida na Rodovia BR 376, KM 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 07, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª: DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO: Fica admitido neste ato como novo sócio Cosme Edmar Bim, brasileiro, separado judicialmente, natural de Francisco Beltrão-PR, nascido em 11/04/1959, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.643.339-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.434.167, expedida em 21/07/1975, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Jockey Club, 280, Bloco B, Apto 32, Jardim Jôquei Club, Londrina-PR, CEP: 86.067-000.

000076

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2ª: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia Livia Beatrice Trevisol, já qualificada, transferindo por venda a totalidade de suas quotas, correspondente a quantidade de 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas para o sócio Giovani Sergio Trevisol, já qualificado. O sócio Giovani Sergio Trevisol, já qualificado, cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas, correspondente a quantidade de 1.100 (um mil e cem) quotas para o sócio Cosme Edmar Bim, já qualificado, dando plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer tempo, seja a que título for.

Cláusula 3ª: Os sócios, objeto da operação de cessão e transferência de quotas, renunciam uns aos outros o direito de preferência, nos termos da Cláusula Oitava deste Contrato.

Cláusula 4ª: Em face das alterações os Sócios deliberam atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
NIRE: 41209365963

GIOVANI SERGIO TREVISOL, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 12/05/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 006.805.769-59, portador da carteira de identidade RG nº 12R-3.121.088, expedida em 09/03/1990, SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

COSME EDMAR BIM, brasileiro, separado judicialmente, natural de Francisco Beltrão-PR, nascido em 11/04/1959, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.643.339-53,

000077

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

portador da carteira de identidade RG nº 1.434.167, expedida em 21/07/1975, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Jockey Club, 280, Bloco B, Apto 32, Jardim Jóquei Club, Londrina-PR, CEP: 86.067-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 376, KM 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 07, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.208.744/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209365963, em 22/05/2020, **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA** e tem sede e domicílio na **Rodovia BR 376, KM 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 07, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP: 86.990-000.**

Parágrafo Único: A sociedade utiliza como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão **“HÓRUS”**.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de Maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

000078

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Giovani Sergio Trevisol	108.900	108.900,00	99,00
Cosme Edmar Bim	1.100	1.100,00	1,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Cláusula 6ª: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 7ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 9ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GIOVANI SERGIO TREVISOL e COSME EDMAR BIM**, atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 10ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 12ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 13ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão

000081

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

Cláusula 15ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 17ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000082

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF 37.208.744/0001-06
NIRE 41209365963
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 18ª – FORO:

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva–PR, 26 de Outubro de 2020.

COSME EDMAR BIM
CPF: 332.643.339-53

GIOVANI SERGIO TREVISOL
CPF: 006.805.769-59

LÍVIA BEATRICE TREVISOL
CPF: 032.976.689,97



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00680576959	GIOVANI SERGIO TREVISOL
03297668997	LIVIA BEATRICE TREVISOL
33264333953	COSME EDMAR BIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2020 13:31 SOB N° 20206714556.
PROTOCOLO: 206714556 DE 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005279968. CNPJ DA SEDE: 37208744000106.
NIRE: 41209365963. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.208.744/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORUS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 376, KM 188, LOTE A-10	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 07
--	---------------------	-------------------------------

CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE@TREVISACAMINHOS.COM.BR	TELEFONE (44) 3125-2044/ (44) 3125-2020
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **12:17:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90848667-65	37.208.744/0001-06	05/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	HORUS
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 376, KM 188, LOTE A-10, SN, SL 07 - GL RIBEIRAO SARANDI - CEP 86990-000 FONE: (44) 3125-2044
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 05/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.805.769-59	GIOVANI SERGIO TREVISOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	332.643.339-53	COSME EDMAR BIM	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/04/2022.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:38 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **EBC2.4262.A1E8.AD00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000087

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026288060-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.208.744/0001-06**
Nome: **HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000088

CERTIDÃO NEGATIVA 2921 / 2022

Informações da Certidão:

Data Emissão: 12/04/2022

Código da Autenticação: 364D7.6FB2B.1F44E7A2F675E53F3B5FE5

Data de Vencimento: 12/05/2022

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 37.208.744/0001-06

Requerente: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 39810 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA LTDA

CPF/CNPJ: 37.208.744/0001-06

Endereço: R. ROD BR 376, SN, GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI Marialva-PR CEP:86990000 KM 188 LOTE

Complemento: KM 188 LOTE A-10 SALA 07

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 12 de abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.208.744/0001-06

Razão Social: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

Endereço: ROD BR 376 KM188 LOTE A-10 SALA 07 / G RIBEIRAO SARANDI /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702584987944154

Informação obtida em 24/03/2022 14:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.208.744/0001-06

Certidão n°: 56774825/2021

Expedição: 14/12/2021, às 14:45:22

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.208.744/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000091

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIALVA - PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Praça Orlando Bornia 187, Edifício Forum. - Centro
Marialva/PR - 86990-000

TITULAR
REGINA CELIA MAROCO
JURAMENTADO
JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ 37.208.744/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Marialva/PR, 05 de Abril de 2022, 13:43:00



JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE IBEMA, CNPJ: 80.881.931/0001-85, estabelecida na cidade de IBEMA- PR situada na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, Centro, Cep: 85.478-000, Telefone: 453238 1347 aqui representada pelo seu Secretário de Administração e Finanças, Sr. Valtuir José Comiran Junior, portador do RG: 6.850.108-3 e CPF: 035.301.029-46, atesta nos termos do Inciso II do art. 3337326-0 da Lei nº 8.666/93 que a empresa HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.208.744/0001-06 com sede na Rod BR 376 KM 188 lote A-10, Gleba Ribeirão Sarandi, na Cidade de Marialva-Pr, Cep: 86.990-000 entregou e forneceu o objeto conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação, prestando ainda serviços de assistência técnica satisfatoriamente, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MARCA: FOTON MODELO: CITYTRUCK 11-16

Mandaguari, 16 de Fevereiro de 2022.

Valtuir José Comiran Junior
Sec. Administração e Finanças
Decreto Nº 1533/2021

MUNICÍPIO DE IBEMA CNPJ: 80.881.931/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSÉ COMIRAN JUNIOR



000093

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RADAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM** autuado na forma do Processo Administrativo nº 36/2022, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa **HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 37.208.744/0001-06, com sede na Rod BR 376 KM 188 Lote A-10, Sala 07, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva-Paraná, Cep: 86.990-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório 36/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.208.744/0001-06

ROD. BR 376 KM 188

MARIALVA-PARANA

FONE: 44 3261 9999

Assinado de forma
digital por DAIANE
RODRIGUES
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227
900
Dados: 2022.04.13
14:11:55 -03'00'



000094

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Srta. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, Portadora do RG sob nº 9.856.974-0 e CPF nº 059.912.279-00, cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório 36/2022, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@grupotrevisa.com.br

Telefone: (44) 3261 9999

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marialva, 14 de Abril de 2022.

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:0599122790
0

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2022.04.13 14:12:25
-03'00'

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
Giovani Sergio Trevisol
CPF: 006.805.769-59 RG: 12R-3.121.088 SSP-SC
Cargo: Sócio Administrador
P/P Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG 9.856.974-0 SSP-PR
Cargo: Vendas a Governo

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
ROD. BR 376 KM 188
MARIALVA-PARANA
FONE: 44 3261 9999



000095

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ Nº 37.208.744/0001-06 e inscrição Estadual Nº 90848667-65, com sede na Rod BR 376, KM 188, Lote A-10 Sala 07, Gleba Ribeirão Sarandí na cidade de Marialva CEP: 86.990-000 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GIOVANI SERGIO TREVISOL abaixo assinado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 006.805.769-59 e RG sob o Nº 12R-3.121.088 SSP-SC residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, CEP: 87.053-221.. OUTORGADO: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portadora do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Guaratinga Nº 324, Casa B, Jd. Dos Pássaros, Cep: 87.075-240. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 27/09/2022, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Marialva, 27 de Setembro de 2021.

Outorgante:

Giovani Sergio Trevisol

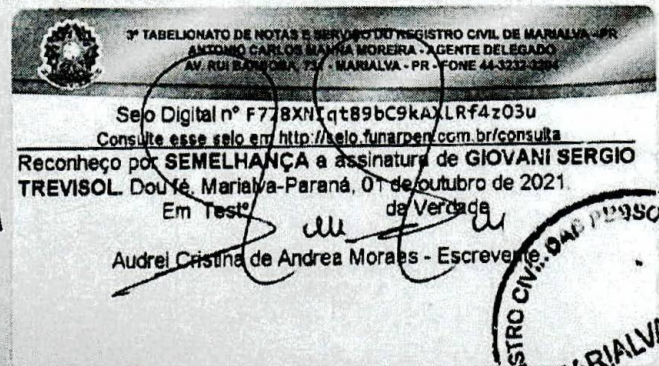
HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

GIOVANI SERGIO TREVISOL

CPF: 006.805.769-59 RG: 12R-3.121.088 SSP-SC

Cargo: Sócio Administrador

3º SERVIÇO NOTARIAL
DE MARIALVA - PR



HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
ROD. BR 376 KM 188
MARIALVA-PARANA
FONE: 44 3261 9999

000096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: **DALIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF: **9038974-0 BRSP PR**

CPF: **059.812.279-00** DATA NASCIMENTO: **09/04/1986**

FILIAÇÃO: **VICENTE RODRIGUES GOMES MARINA GOMES**

PROFISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. FIM: **[]**

Nº REGISTRO: **05078174129** VALIDADE: **17/07/2025** P. EXPIRAÇÃO: **17/11/2010**

OBSERVAÇÕES: **[]**

Daliane Cristina R. Gomes
 Assinatura do Portador

LOCAL: **MARILINA, PR** DATA EMISSÃO: **17/07/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: **[]** Nº 0228571161 PR318525465

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2108689276

PROIBIDO REAFIRMAR
 2108689276

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/142881510205491513896



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 142881510205491513896-1
 Data: 15/10/2020 15:09:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO27874-GZ2A;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



000097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2021 10:39:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

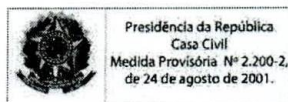
¹**Código de Autenticação Digital:** 142881510205491513896-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b173a351157ab5ad0b20f200303e94a5693cdd6d8d76baacd489840181fc632e10f7d383543235276607a8c3b312ab6b7c9bd2d5f2fb6cea41198dc6a2f817331





000098

ANEXO II – CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**PROPOSTA DE PREÇO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:37.208.744/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90848667-65
E-MAIL: licitacao@grupotrevisa.com.br

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 376 KM 188 LOTE A-10 SALA 07 GLEBA RIBEIRÃO SARANDI MARIALVA-
PARANÁ CEP: 86.990-000
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
Banco Nº. 748 SICREDI, Agência 0718, Conta 72397-1.

REPRESENTANTE: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
TELEFONE: 44 99144 1050 E-MAIL: licitacao@grupotrevisa.com.br

CONTADOR: ELAINE MARIA DE MORAES SANTANA TELEFONE: 44 3261 9999
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM () NÃO

PROPOSTA:

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Palmital (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Item	Nome do Produto	Quant	Unid	Marca/Modelo	Preço Unit	Preço Total
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 156 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	01	Unid	CAMINHÃO MARCA: FOTON MODELO: CITYTRUCK 11-16	R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais)	R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais)
TOTAL DA PROPOSTA					R R\$294.300,00	(Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais)

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
ROD. BR 376 KM 188
MARIALVA-PARANA
FONE: 44 3261 9999

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:0599122
7900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA
RODRIGUES GOMES:05991227900
Data: 2022.04.13 14:10:53 -03'00'



000099

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Palmital (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Marialva, 14 de Abril de 2022.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
00

Assinado de forma digital
por DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2022.04.13 14:11:09
-03'00'

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.208.744/0001-06

Giovani Sergio Trevisol

CPF: 006.805.769-59 RG: 12R-3.121.088 SSP-SC

Cargo: Sócio Administrador

P/P Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG 9.856.974-0 SSP-PR

Cargo: Vendas a Governo

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
ROD. BR 376 KM 188
MARIALVA-PARANA
FONE: 44 3261 9999



★ ★
3
★ ★
ANOS DE GARANTIA
DE 3 ANOS NO

O MAIS COMPLETO
DA CATEGORIA

CONCESSIONÁRIA
NO BRASIL, TODO
COM PRÓPRIA FLOTECA
DE PEÇAS ★



CITYTRUCK
1.1.16



FOTON
CAMINHÕES

000100

MOTOR

Fabricante:CUMMINS
Modelo:ISF 3.8
Tipo:4 cilindros com 16 válvulas - Turbocharger
Potência:156 cv (115 kW) @2.600 rpm
Torque:500 Nm @1200 - 1900 rpm
Tecnologia de emissões:SCR, PROCONVE P7
Sistema de injeção:Eletrônica Common Rail

TRANSMISSÃO

Fabricante: ZF
Modelo: ZF 6S 500
Tipo: Mecânica, manual, sincronizada com overdrive, seis marchas à frente e uma à ré. Com janela para tomada de força
Relações de redução
1*) 6,198 2*) 3,287 3*) 2,025
4*) 1,371 5*) 1,000 6*) 0,780 ré) 5,681
Eixo traseiro: i = 4,778
Velocidade máxima: 116 km/h
Capacidade de partida em rampa: 28,7%
Capacidade de subida em rampa: 33,1%

CIRCUITO ELÉTRICO

Alternador: 24V
Bateria: 2 x 100Ah/12V
Tensão nominal: 24V

ESTRUTURA

Chassi: Projetado em aço de alta qualidade, longarinas perfil "C" tipo escada.
Cabine: Avançada, em aço estampado, basculante, largura 2.060 mm
Número de assentos: Três, assento central rebatível.

CHASSI

Direção: Hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade
Eixo dianteiro: perfil "I", forjado, capacidade de carga 3,5 ton
Embreagem: Monodisco a seco com acionamento servo-assistido, diâmetro do disco: 362 mm, push-type
Suspensão dianteira: Eixo rígido, feixe de molas parabólicas 3 lâminas, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Suspensão traseira: Eixo rígido motriz, feixe de molas parabólica 4+3 lâminas, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Rodas: Em aço
Pneus: 235/75R17.5
Tração: Traseira 4 x 2
Rodagem: Dupla (DT)

PESOS E CAPACIDADES

Tara (em ordem de marcha): 3.319 kg
Eixo dianteiro vazio: 1.925 kg
Eixo traseiro vazio: 1.394 kg
Total PBT legal: 10.116 kg
Eixo dianteiro carregado: 3.600 kg
Eixo traseiro carregado: 6.516 kg
Carga legal útil: 6.797 kg
Total PBT técnico: 11.000 kg
Carga técnica: 7.681 Kg
PBTC/CMT: 13.500 Kg

FREIOS

Atuação: freio a ar, com ajuste automático da folga das lonas, com ABS
Dianteiro: a disco
Traseiro: a tambor
Estacionamento: molas acumuladoras, atuando nas rodas traseiras, acionamento por válvula acumuladora
Freio motor: Alta eficiência, integrado ao sistema de exaustão através de válvula borboleta, acionada na coluna de direção.

ABASTECIMENTO Litro Especificação

Combustível: Diesel S-10
Tanque combustível: Alumínio 200 litros
Óleo carter: SAE 15W-40 (API CJ-4)
Transmissão: ZF TE-ML02 - SAE 80W (API GL-4)
Eixo traseiro: SAE 85W-140 (API GL-5)
Direção hidráulica: ATF Dextron III
Fluido de embreagem: DOT4
Líquido de arrefecimento: Anticongelante Etileno-Glicol 50%

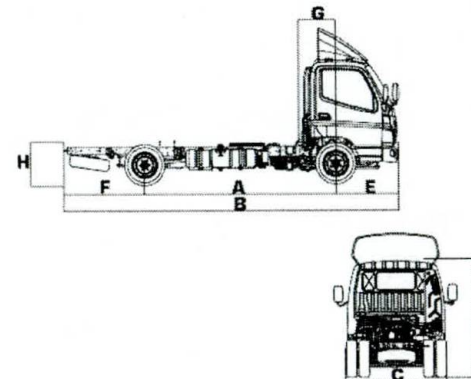
ITENS DE SÉRIE

Defletor de ar, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio MP5 com entrada USB, farol de neblina, cobertura dos degraus, janela na parede traseira, ventilador viscoso, cobertura das porcas de rodas dianteiras, sensor de ré, seletor de modo de condução, farol em policarbonato, tacógrafo digital, DRL - luz diurna em LED, porta documentos na parte frontal, tanque de combustível em alumínio, ABS, espelho retrovisor de ponto cego e frontal, interruptor de PTO protegido, embreagem servo-assistida, barras estabilizadoras na dianteira e traseira.



*3 anos ou 100.000 Km de garantia, obedecendo aos critérios estabelecidos no manual de garantia do veículo. As especificações técnicas deste material podem ser alteradas a qualquer momento. Imagens meramente ilustrativas. Material atualizado em agosto de 2020.
Código de fábrica: BJ1108VEJED-FA
Produzido por: Beiji Foton Motor Co., Ltd

DIMENSÕES



A – Entre-eixos: 4.200 mm
B – Comprimento Total: 7.335 mm
C – Largura Total: 2.195 mm
D – Altura (descarregado): 2.315 mm
E – Balanço Dianteiro: 1.130 mm
F – Balanço Traseiro: 2.005 mm
G – Distância do Eixo Dianteiro: 642 mm
H – Solo/Longarina (descarregado): 900 mm
Plataforma de carga 5.600 mm

Sem defletor; com defletor adicionar 750 mm
Demais medidas necessárias do veículo (Desenho de Oferta) estão em nosso site:
www.fotonmotors.com.br



Pregão Eletrônico

000102

927256.292022 .1675 .4426 .248094900



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2022

Às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 71/2022 de 08/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 54, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Caminhão novo, toco, equipado com caçamba hidráulica.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Caminhão carga**Descrição Complementar:** Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Óleo Diesel , Tipo Motor: Diesel , Tipo Embreagem: Monodisco , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: 8.000 KGF, Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque Combustível**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 294.333,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 294.300,0000 .**Histórico****Item: 1 - Caminhão carga****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.208.744/0001-06	HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA Marca: FOTON Fabricante: FOTON Modelo / Versão: CITYTRUCK 11-16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 156 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM DECLARAMOS TOTAL ACEITE AO EDITAL E SEUS ANEXOS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 294.300,0000	R\$ 294.300,0000	13/04/2022 14:22:01

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 294.300,0000	37.208.744/0001-06	14/04/2022 08:30:00:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	14/04/2022 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/04/2022 08:57:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/04/2022 08:57:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 294.300,0000.

Encerramento etapa fechada	14/04/2022 09:02:42	Item com etapa fechada encerrada.	000103
Encerramento	14/04/2022 09:02:42	Item encerrado para lances.	
Aceite de proposta	14/04/2022 09:12:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.208.744/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 294.300,0000.	
Habilitação de fornecedor	14/04/2022 09:12:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.208.744/0001-06	

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	14/04/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2022 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2022 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2022 08:57:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 294.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:02:41 do dia 14/04/2022.
Sistema	14/04/2022 09:02:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 294.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	14/04/2022 09:02:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/04/2022 09:02:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	14/04/2022 09:12:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/04/2022 09:13:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/04/2022 às 09:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/03/2022 08:18:09	
Abertura da sessão pública	14/04/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/04/2022 09:02:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/04/2022 09:12:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/04/2022 09:13:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/04/2022 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 14 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro Oficial

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Equipe de Apoio

ILDEMARA VICENTIN

▲
Equipe de Apoio

VANDERLEI RETCHESKI
Equipe de Apoio

000104

 Imprimir o
Relatório



PREGÃO ELETRÔNICO

000105

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Pregão Eletrônico Nº 00029/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.208.744/0001-06 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Caminhão carga	Unidade	1	R\$ 294.333,3300	R\$ 294.300,0000	R\$ 294.300,0000

Marca: FOTON

Fabricante: FOTON

Modelo / Versão: CITYTRUCK 11-16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 156 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM DECLARAMOS TOTAL ACEITE AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Total do Fornecedor: R\$ 294.300,0000**Valor Global da Ata: R\$ 294.300,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

000106

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 37.208.744/0001-06 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



000107

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 29/2022 da UASG 927256 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR .

CNPJ: 37.208.744/0001-06 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA

Marialva, 13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



000108

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.208.744/0001-06**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Marialva, 13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



000109

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº **37.208.744/0001-06**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marialva, 13 de Abril de 2022.

 Imprimir o
Relatório



000110

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256**

GIOVANI SERGIO TREVISOL, como representante devidamente constituído de **37.208.744/0001-06 - HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA** doravante denominado HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256 foi elaborada de maneira independente pelo HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 29/2022 UASG 927256 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marialva, em 13 de Abril de 2022.

GIOVANI SERGIO TREVISOL

 Imprimir o
Relatório



000111

Declaração de Acessibilidade

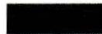
Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.208.744/0001-06**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Marialva, 13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



000112

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.208.744/0001-06**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Marialva, 13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



000113

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 29/2022 UASG 927256

HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.208.744/0001-06**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Marialva, 13 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



Pregão Eletrônico

000114

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**
Nº 00029/2022

Às 09:40 horas do dia 14 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2022, referente ao Processo nº 54, o pregoeiro, Sr(a) NOEMI DE LIMA MOREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Caminhão carga**Descrição Complementar:** Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Óleo Diesel , Tipo Motor: Diesel , Tipo Embreagem: Monodisco , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: 8.000 KGF, Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque Combust**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 294.333,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 294.300,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/04/2022 09:40:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.208.744/0001-06, Melhor lance: R\$ 294.300,0000

Fim do documento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000115

PARECER JURÍDICO Nº 202/2022-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº029/2022

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Transportes, encaminhouos requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM..**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 56/2022-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000117116

atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 14 de Abril de 2022

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 71/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

Noemi De Lima Moreira

PREGOEIRA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 29-2022-

000118

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 71/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão N° 29/2022 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM,, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO. EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3. COM MOTOR DIESEL. POTENCIA DE 150 CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TURBO INTERCOOLER. INJEÇÃO ELETRÔNICA. RODADO DUPLO TRASEIRO. COM RODAS. PNEUS. TRACÇÃO TRASEIRA. GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais** Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2C8FDB1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 71/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568026/0001-82

000120

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 29/2022

000121

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 71/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRACÇÃO TRASEIRA, GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM,**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO. EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3. COM MOTOR DIESEL. POTENCIA DE 150 CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TURBO INTERCOOLER. INJEÇÃO ELETRÔNICA. RODADO DUPLO TRASEIRO. COM RODAS. PNEUS. TRACÇÃO TRASEIRA. GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON	CITRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47C4BFA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



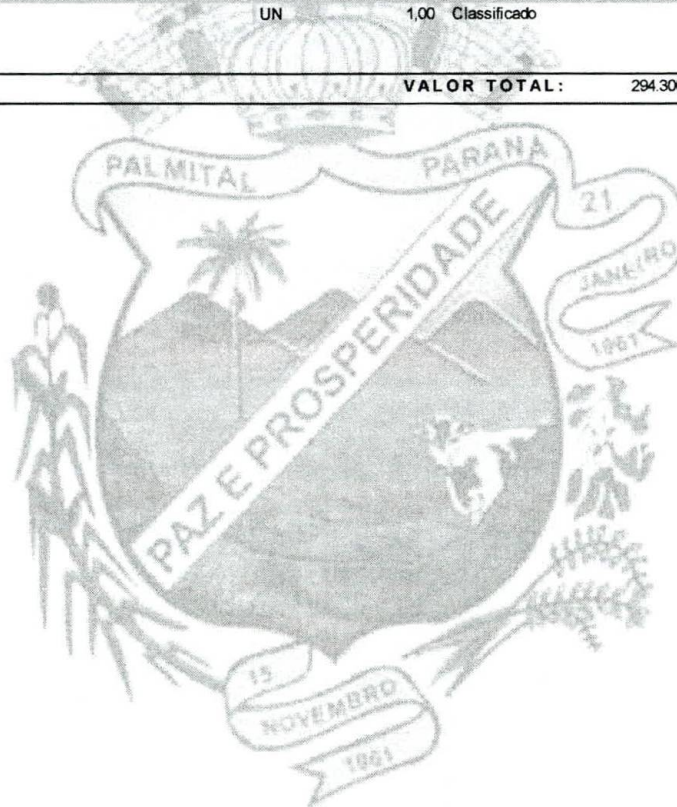
Município de Palmital - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2022

25081-3
24771-5

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24770-7 HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 37.208.744/0001-06 Telefone: 4432619999 Status: Classificado Email: ELAINE@TREMSACAMINHOS.COM.BR								294.300,00	
Lote 001 - Lote 001								294.300,00	
001	34298 CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UN	1,00	Classificado			294.300,00	294.300,00	*
VALOR TOTAL:							294.300,00		



000122



000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Pregão Nº 29/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD 376, KM 188, LOTE 10A, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 37.208.744/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GIOVANI SERGIO TREVISOL, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.805.769-59 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 29/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/04/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:0599127900
27900

Assinado de forma
digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:0599127900
Dados: 2022.04.18
09:43:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000124

confidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 29/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34298	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	FOTON MODELO CITYTRUCK 11-16	UN	1,00	294.300,00	294.300,00
TOTAL								294.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão N° 29/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:059912
27900

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227900. Dados: 2022.04.18 09:43:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000125

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 29/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 29/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 29/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:0599
1227900

Assinado de form:
digital por DAIANI
CRISTINA RODRIG
GOMES:05991227
Data: 2022.04.16
09:43:38 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75580025/0001-82

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227
27900

Assinado de form.
digital por DAIANE
CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227
Dados: 2022.04.14
09:43:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:059912
27900

Assinado de form
digital por DAIAN
CRISTINA RODRIG
GOMES:0599122
Dados: 2022.04.1
09:44:03 -03'00'



§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6350	05.002.20.606.2001.1027	824	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 25680026/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

DAIANE
CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991

Assinado de forma digital por DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES:05991227
Dados: 2022.04.18 09:44:27 -03'00'



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 29/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680625/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/04/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**Prefeito Municipal
ContratanteDAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2022.04.18 09:45:18 -03'00'**HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA****GIOVANI SERGIO TREVISOL**

CPF: 006.805.769-59

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

**JESSICA FERNANDA MOREIRA**
06154156952**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
53732308987

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ Nº 37.208.744/0001-06 e inscrição Estadual Nº 90848667-65, com sede na Rod BR 376, KM 188, Lote A-10 Sala 07, Gleba Ribeirão Sarandi na cidade de Marialva CEP: 86.990-000 Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GIOVANI SERGIO TREVISOL abaixo assinado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 006.805.769-59 e RG sob o Nº 12R-3.121.088 SSP-SC residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, CEP: 87.053-221.. OUTORGADO: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portadora do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Guaratinga Nº 324, Casa B, Jd. Dos Pássaros, Cep: 87.075-240. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 27/09/2022, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Marialva, 27 de Setembro de 2021.

Outorgante:

Giovani Sergio Trevisol

HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
GIOVANI SERGIO TREVISOL
CPF: 006.805.769-59 RG: 12R-3.121.088 SSP-SC
Cargo: Sócio Administrador

3.º SERVIÇO NOTARIAL
DE MARIALVA - PR

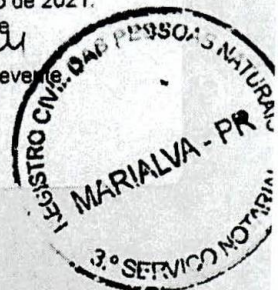
HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.208.744/0001-06
ROD. BR 376 KM 188
MARIALVA-PARANA
FONE: 44 3261 9999

3.º TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE MARIALVA - PR
ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA - AGENTE DELEGADO
AV. RUI BARBOSA, 734 - MARIALVA - PR - FONE 44-3212-3204

Selo Digital nº F778XN1qt89bC9kAXLRf4z03u
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GIOVANI SERGIO TREVISOL. Dou fé, Marialva-Paraná, 07 de outubro de 2021.
Em Teste de Verdade

Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2021 10:39:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 142881510205491513896-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b173a351157ab5ad0b20f200303e94a5693cdd6d8d76baacd489840181fc632e10f7d383543235276607a8c3b312ab6b7c9bd2d5f2fb6cea41198dc6a2f817331



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 4 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0001003137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 29/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD 376, KM 188, LOTE 10A, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO, Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°37.208.744/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GIOVANI SERGIO TREVISOL, portador do RG n° SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.805.769-59 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022)

VIGÊNCIA: 13/04/2023 (treze dias de abril de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 29/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD 376, KM 188, LOTE 10A, SN - CEP: 86990000 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO, Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.208.744/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GIOVANI SERGIO TREVISOL**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.805.769-59 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO NOVO, COM NO MÍNIMO, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 4M3, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TURBO INTERCOOLER, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RODADO DUPLO TRASEIRO, COM RODAS, PNEUS, TRAÇÃO TRASEIRA, GRANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2022 (quatorze dias de abril de 2022)

VIGÊNCIA: 13/04/2023 (treze dias de abril de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 60B85BCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>